



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025
(autoria da Mesa Diretora)

PROTOCOLO				
HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
15:38	23	01	2025	2063
DANIEL ALMEIDA				
SECRETÁRIA				

SÚMULA: Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º O veículo oficial da Câmara Municipal de Campo do Tenente, próprio ou locado, se destina ao transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo vedada a sua utilização em benefício particular ou de terceiros.

Art. 2º O veículo oficial da Câmara Municipal será conduzido por vereadores ou servidores, devidamente habilitados, dentro e fora da sede do município, em viagens intermunicipais e/ou interestaduais.

Parágrafo único. O veículo oficial somente poderá ser utilizado no exercício do serviço oficial, no exercício do serviço público, nas atividades parlamentares, na participação em cursos de capacitação, ou outras atividades de interesse da Câmara Municipal.

Art. 3º A solicitação para uso do veículo oficial fora do Município de Campo do Tenente deverá ser feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de justificativa, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da viagem.

§1º Após a utilização do veículo oficial, o solicitante deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da viagem, apresentar comprovante, protocolo, declaração ou foto emitida do local em que esteve.

§2º A não comprovação do determinado no parágrafo anterior, implicará na vedação da utilização do veículo oficial até a devida regularização pelo solicitante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.





§3º A liberação do veículo oficial obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos de uso, salvo em caso de urgência devidamente comprovada, que terá preferência, a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º A utilização do veículo oficial em viagens intermunicipais e/ou interestaduais, fica condicionada a observância dos seguintes requisitos:

I - solicitar a autorização por meio da "Requisição de uso de veículo", ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida antecedência, a qual deverá conter:

- a) município de destino;
- b) local visitado no destino;
- c) justificativa da viagem;
- d) data da saída e data do retorno;

II – preencher diário de bordo.

Art. 5º Os usuários do veículo oficial devem observar as seguintes regras de conduta:

I – cumprir os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias;

II – comunicar, por escrito, ao Diretor Geral, as ocorrências verificadas durante a utilização do veículo, inclusive a prática de danos ao veículo por parte dos usuários;

III – não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal;

IV – manter o veículo limpo interna e externamente;

V – verificar as condições técnicas do veículo e a documentação veicular antes de sua utilização;

VI – comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular;

VII – não sair dos limites do município sem a "Requisição de uso de veículo", devidamente autorizada;

VIII – responsabilizar-se pelas multas de trânsito aplicadas durante o uso do veículo.





Art. 6º O abastecimento do veículo oficial será feito em local devidamente contratado mediante autorização emitida pelo Diretor Geral da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Em caso de viagem cuja quilometragem exceda a autonomia do veículo, os abastecimentos necessários para conclusão do percurso serão ressarcidos mediante comprovação por nota fiscal, a qual deverá conter a quantidade de combustível e a placa do veículo, bem como observar o disposto no art. 3º, §4º da Resolução nº 002/2024.

Art. 7º O veículo oficial será preferencialmente guardado em pátio ou garagem de prédios públicos no Município de Campo do Tenente, sendo possível a realização de parceria com a Prefeitura Municipal para utilização do espaço reservado aos veículos do Poder Executivo.

Art. 8º Casos omissos poderão ser deliberados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente - PR, 14 de janeiro de 2025.

Rafael de Jesus Ventura
Presidente

Marcos Wesley Lazarino
Vice-Presidente

Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
1º Secretário

Josemar Veiga
2º Secretário





ANEXO I

REQUISIÇÃO DE USO DE VEÍCULO

NOME DO CONDUTOR: _____

Nº REGISTRO CNH: _____ DATA DE VALIDADE ____/____/____

CARGO/FUNÇÃO: () VEREADOR () SERVIDOR

ORIGEM: _____ DESTINO: _____

LOCAL VISITADO NO DESTINO: _____

DATA SAÍDA: ____/____/____ DATA RETORNO: ____/____/____

MOTIVO DA VIAGEM OU DESLOCAMENTO:

OCUPANTES DO VEÍCULO:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Assinatura do requisitante

Eu, Presidente da Câmara
Municipal de Campo do
Tenente
() Defiro
() Indefiro

Presidente





ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Eu _____, ocupante do cargo de _____, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº _____, declaro que conduzirei o veículo oficial do Poder Legislativo de Campo do Tenente exclusivamente em viagens de interesse público.

DECLARO ainda:

- a) Estar ciente das obrigações e responsabilidades previstas na Resolução nº 001/2025;
- b) Estar ciente de que sou responsável pelo preenchimento correto do Diário de Bordo;
- c) Estar ciente de que sou responsável pela guarda e conservação do veículo, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- d) Estar ciente de que sou o responsável pelos pontos e pelo pagamento de todas as multas de trânsito que porventura sejam aplicadas;
- e) Que utilizarei o veículo única e exclusivamente a serviço o Poder Legislativo;
- f) Que obedecerei às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, civil, criminal e administrativamente por qualquer ato ilícito praticado;
- g) Que devo comunicar toda e qualquer irregularidade encontrada no veículo, no tocante a manutenção, conservação e avarias, bem como falta de ferramentas e equipamentos de segurança.

Campo do Tenente, ____ de _____ de 20__.

Nome:

Cargo:





JUSTIFICATIVA

A presente resolução almeja evitar o uso indevido do veículo oficial da Câmara Municipal, bem como garantir a maior transparência e controle do bem público, sendo, portanto, uma medida fundamental para a eficiência e a boa gestão dos recursos públicos.

Assim sendo, a presente proposição é de extrema relevância para assegurar que o veículo oficial da Câmara Municipal seja utilizado tão somente para fins de interesse público.

Contando com a compreensão e consequente aprovação dos nobres vereadores, solicitamos a apreciação do presente, e aproveitamos para reiterar nossos protestos de estimas e antecipamos agradecimentos.

Campo do Tenente - PR, 14 de janeiro de 2025.

Rafael de Jesus Ventura
Presidente

Marcos Wesley Lazarino
Vice-Presidente

Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
1º Secretário

Josemar Veiga
2º Secretário

